

# ***3ª Etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais – Fase I***

***BR-040/DF/GO/MG e BR-116/MG***

***Audiência Pública nº 138/2013***



# ***Audiência Pública nº 138/2013***

*Apresentação das minutas de Edital e Contrato para  
Concessão das Rodovias*

*BR-040/DF/GO/MG e BR-116/MG*



*Brasília/DF, 11 de julho de 2013*



# Agenda

- **Introdução**

- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- Contrato de Concessão
- Próximos Passos

# Introdução

- O Edital e o Contrato das concessões mineiras já foram objeto das Audiências Públicas nº 95/2008 e 125/2012 e os resultados dessas Audiências constam dos Editais nº 001/2012 e nº 002/2012, atualmente suspensos
- As alterações realizadas têm por objetivo padronizar estes documentos com o modelo seguido para os lotes rodoviários da 3ª Etapa do PCRF – Fase III
- *Conforme descrito no documento Procedimentos da Audiência Pública (sítio eletrônico da ANTT/AP 138), as contribuições da presente Audiência Pública são restritas apenas aos itens que sofreram alterações, inserções ou supressões relevantes em relação aos Editais nº 001/2012 e nº 002/2012 e anexos*

# Introdução

- **Principais alterações no Edital**

- ✓ Um Edital para os dois Lotes
- ✓ Prazo de concessão de 30 anos
- ✓ Supressão da entrega do Plano de Negócios

- **Principais alterações no Contrato**

- ✓ Ressarcimento do custo dos Estudos Ambientais pela Concessionária
- ✓ Disponibilização de um cabo de fibras óticas para a EPL
- ✓ Valor da Garantia de Execução condicionada ao cumprimento das metas de duplicação
- ✓ Alteração na Prestação de Informações
- ✓ Possibilidade de cobrança em qualquer uma das praças depois do cumprimento de 10 % da extensão duplicada
- ✓ Introdução dos Fatores C, D (acrécimo de reequilíbrio) e Q
- ✓ Cálculo da Tarifa de Pedágio considerando-se os fatores já citados
- ✓ Revisão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (inserção dos fatores)
- ✓ Alteração nas penalidades
- ✓ Alteração da matriz de alocação de riscos
- ✓ Reformatação do Anexo 2 (PER)

# Agenda

- Introdução
- **Principais Regras do Edital e Características do Leilão**
- Contrato de Concessão
- Próximos Passos

# Principais regras do Edital e características do Leilão

## Linhas Gerais

- **Objeto do Leilão**

- 2 Lotes Rodoviários
- Cada Lote será objeto de um Contrato de Concessão específico
- Uma mesma Proponente poderá apresentar uma proposta para 1 ou 2 Lotes
- Uma mesma Proponente poderá ganhar os 2 Lotes, desde que qualificada para tanto

- **Participação ampla na licitação**

- Pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras
- Instituições financeiras, fundos de pensão e fundos de investimentos
- Pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em consórcio (sem limite)

- **Tarifa Básica de Pedágio Teto**

- A Proposta Econômica Escrita não pode ser superior à Tarifa Básica de Pedágio Teto
- A referência é a Tarifa Básica de Pedágio limitada a 5 casas decimais

# Principais regras do Edital e características do Leilão

## Procedimentos

### 1. Entrega dos documentos

- Garantia de Proposta (declaração de elaboração independente da proposta)
  - Proposta Econômica Escrita (oferta de Tarifa Básica de Pedágio)
  - Documentos de qualificação
- **Não há entrega do Plano de Negócios**
    - A Análise da Instituição Financeira e da Auditoria Contábil integram a Proposta Econômica Escrita
  - **Garantia de Proposta**
    - Dinheiro, títulos da dívida pública, seguro ou fiança
    - A garantia deve ser aportada para cada um dos Lotes em que a Proponente pretenda apresentar uma proposta
    - Declaração da Proponente de que atende aos requisitos de qualificação econômica
  - **Qualificação econômico-financeira**
    - A Proponente deve atender ao requisito de Patrimônio Líquido mínimo para cada Lote
    - Para participar de mais de 1 Lote a Proponente deve atender à somatória dos PLs



# Principais regras do Edital e características do Leilão

## Procedimentos

### 2. Avaliação da Garantia de Proposta pela BM&F BOVESPA

### 3. Sessão pública do Leilão na BM&F BOVESPA

- Abertura e classificação das Propostas Econômicas Escritas que tiveram sua Garantia de Proposta aceitas
- Não haverá lances em viva-voz (repique)
- Critério de julgamento: menor valor da Tarifa Básica de Pedágio

### 4. Análise dos documentos de qualificação

- Abertura do envelope com os documentos de qualificação das propostas classificadas em primeiro lugar para cada Lote
- A desclassificação de uma proponente em um Lote implicará na abertura dos documentos da segunda melhor proposta do respectivo Lote
- A desclassificação de todas as Proponentes de um Lote tornará sem efeito o leilão para aquele Lote

# Principais regras do Edital e características do Leilão

## Procedimentos

### 5. Condições prévias para a assinatura do Contrato de cada Lote:

- Integralização parcial do Capital Social total da SPE
- Apresentação da Garantia de Execução do Contrato (maior durante as obras de duplicações)
- Apresentação das apólices dos seguros mínimos exigidos (danos materiais e responsabilidade civil)
- Comprovação de recolhimento dos emolumentos da BM&F BOVESPA
- Comprovação de pagamento ao BNDES pelos Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica realizados

# Agenda

- Introdução
- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- **Contrato de Concessão**
- Próximos Passos

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Prazo da Concessão:** 30 anos
- **Prazo da duplicação:** 60 meses

- **Tarifa:**

Cobrança da Tarifa de Pedágio condicionada à conclusão dos trabalhos iniciais, assim como:

- (i) execução de 10 % da duplicação
- (ii) integralização do Capital Social da Concessionária
- (iii) implantação de praça de pedágio
- (iv) apresentação do programa de redução de acidentes e do cadastro do passivo ambiental

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Receitas Extraordinárias:**

Uma parcela das Receitas Extraordinárias é revertida em favor da modicidade tarifária, de acordo com a regulamentação da ANTT

- **Verbas e Recursos:**

A Concessionária é encarregada do pagamento das seguintes verbas:

- (i) Verba de fiscalização à ANTT: destinada à cobertura de despesas com a fiscalização da Concessão
- (ii) Verba de Segurança do Trânsito: destinada ao custeio de programas relacionados à prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal
- (iii) Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico (RDT): destinada a projetos e estudos que visem ao desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária, de acordo com a regulamentação da ANTT

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Investimentos:** descritos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), divididos em quatro frentes:
  - ❑ **Frente de Recuperação e Manutenção:** recuperação, recomposição e aprimoramento das características técnicas e operacionais da Rodovia
  - ❑ **Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço:** conjunto de obras e serviços de duplicação da Rodovia, bem como de obras identificadas como necessárias no curso da vigência da Concessão
  - ❑ **Frente de Conservação:** conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais da Rodovia
  - ❑ **Frente de Serviços Operacionais:** implantação de infraestrutura e serviços operacionais da Rodovia
- **Parâmetros Técnicos e de Desempenho:** as obras e serviços previstos nas frentes devem atender a requisitos técnicos mínimos e de desempenho exigidos no PER

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Matriz de risco:** a Concessionária é responsável por todos os riscos relativos à exploração do sistema rodoviário, com exceção daqueles expressamente atribuídos ao Poder Concedente. Exemplificativamente:

Risco da Concessionária	Risco do Poder Concedente
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão	Obtenção de licenças ambientais referentes a pesquisas arqueológicas ou áreas quilombolas
Tráfego em desacordo com as projeções	Decisões judiciais / administrativas que impeçam a cobrança da Tarifa
Atrasos no cronograma de obras e serviços	Descumprimento de obrigações pelo Poder Concedente
Taxas de juros e câmbio	Caso fortuito e força maior não seguráveis no Brasil
Custos das obras e serviços	Alteração das condições do Contrato
	Aumento de encargos decorrente da criação, alteração ou extinção de tributos (exceto IR)

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Revisão Ordinária**: É a revisão anual da Tarifa Básica de Pedágio, realizada pela ANTT previamente ao reajuste, com o objetivo de incluir os efeitos de ajustes previstos no Contrato, mediante aplicação dos Fatores **C, D, Q e X**
- **Fator C**: aplicável para reequilibrar o Contrato quando ocorrerem eventos que tragam impacto nas receitas da Concessionária, dentre eles:
  - Não utilização da totalidade das verbas como RDT, conforme previsto no Contrato
  - Alteração de receitas com o arredondamento da Tarifa de Pedágio na forma prevista no Contrato
  - Alteração de receitas decorrente da redução ou aumento da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da alíquota do PIS e COFINS
  - Alteração de receitas decorrente de decisão judicial que impossibilite a cobrança parcial ou total da Tarifa de Pedágio
  - Demais casos indicados no Anexo – Fator C



# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Fator D:** mecanismo de aplicação do **Desconto de Reequilíbrio** e do **Acréscimo de Reequilíbrio**

**Desconto de Reequilíbrio:** avaliação anual do atendimento:

- (i) dos Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção
- (ii) da execução das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço

**Características:**

- Instrumento para a manutenção do equilíbrio entre os serviços e obras executados pela Concessionária (qualitativa e quantitativamente) e sua remuneração pelo Usuário
- Mecanismo previamente definido entre Poder Concedente e Concessionária com vistas a desonerar o Usuário
- Consiste em mecanismo de compensação, que não tem caráter sancionatório

**Acréscimo de Reequilíbrio:** mecanismo similar, que consiste em acréscimo percentual ao valor da Tarifa Básica de Pedágio pré-fixado no Edital decorrente da antecipação do prazo de entrega das obras de duplicação ou de implantação das vias marginais

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Fator Q:** metodologia de aferição e cálculo dos Indicadores de Qualidade pela prestação dos serviços públicos objeto da Concessão. Os Indicadores de Qualidade são:

Indicador de Disponibilidade: tem por objeto aferir o nível de disponibilidade das faixas de rolamento da Rodovia, de forma a reduzir a Tarifa Básica de Pedágio de acordo com a ausência de aproveitamento e fruição da Rodovia pelos Usuários

Indicador do Nível de Acidentes com vítimas: tem por objeto aferir a variação no nível de acidentes da Rodovia em comparação a outras rodovias concedidas, incrementando a Tarifa Básica de Pedágio de acordo com a melhora propiciada nas condições de segurança dos Usuários

- **Fator X:** mecanismo redutor do reajuste da Tarifa de Pedágio que permite o compartilhamento dos ganhos de produtividade da Concessionária com o Usuário

O Fator X será equivalente a 0 até o final do 5º ano da Concessão, sendo avaliado quinquenalmente pela ANTT, com base em estudos de mercado, de modo a contemplar a projeção de ganhos de produtividade do setor

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Cálculo da Tarifa de Pedágio:** determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa de Pedágio} = \text{Tarifa Básica de Pedágio} \times (1 - D - Q) \times (\text{IRT} - X) + C$$

*Onde:*

- (i) D – Fator D
- (ii) Q – Fator Q
- (iii) IRT – Índice de Reajustamento Tarifário (atualização monetária)
- (iv) X – Fator X
- (v) C – Fator C

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

- **Revisão Extraordinária:** é a revisão da Tarifa Básica de Pedágio decorrente de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão para eventos que não ensejam a aplicação dos Fatores C e D, utilizando-se do mecanismo do Fluxo de Caixa Marginal
  - o fluxo de caixa marginal é projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando os fluxos dos dispêndios marginais resultantes deste evento e os fluxos das receitas marginais necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
  - os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais serão descontados pela taxa resultante da fórmula do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

Onde:

$$WACC = \frac{E}{E+D} R_E + \frac{D}{E+D} R_D (1 - T)$$

- (i) E - Capital próprio
- (ii) D - Capital de terceiros
- (iii)  $R_E$  - Custo de capital próprio
- (iv)  $R_D$  - Custo de capital de terceiros
- (v) T - Impostos sobre a renda

# Contrato de Concessão – Linhas Gerais

## Outros Aspectos relevantes:

- **Anteprojeto:** a Concessionária é obrigada a apresentar o anteprojeto da duplicação de 10 % da Rodovia no prazo de 3 meses após a Data de Assunção
- **Estudos Ambientais:** em até 30 dias da data de celebração do Contrato de Concessão, os estudos ambientais ou os contratos celebrados para execução dos estudos ambientais serão cedidos à Concessionária mediante ressarcimento
- **Desapropriação:** previsão de verba específica para desapropriações
- **Desocupação da faixa de Domínio:** responsabilidade exclusiva da Concessionária
- **Transferência do Controle Acionário:** não poderá ocorrer antes da conclusão das obras de duplicação da Rodovia descritas no PER, ressalvada a hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária, desde que tal insolvência seja devidamente fundamentada

# Agenda

- Introdução
- Principais Regras do Edital e Características do Leilão
- Contrato de Concessão
- **Próximos Passos**

# Próximos Passos

<b>Passos</b>	<b>Prazo previsto</b>
Ajustes nas minutas de Edital e Contrato frutos das contribuições e publicação do Relatório da AP	Ago/2013
Apresentação dos Estudos e PER atualizados em AP Ajustes frutos das contribuições e publicação do Relatório da AP	
Previsão do Parecer do TCU	Out/2013
Previsão da Publicação do Edital	
Leilão	Nov/2013



**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**